

**PORTARIA Nº 02 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece as normas técnicas para instalações e equipamentos para o abate e a elaboração de produtos de origem animal e os procedimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) nos estabelecimentos registrados no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPARG-MG.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPARG, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPARG, RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer as normas técnicas de instalações e equipamentos, e os procedimentos de boas práticas de fabricação para o abate e a industrialização de aves, suínos e bovinos.

Art 2º - Para os casos que não estiverem regulamentados nos decretos municipais que regulamentam a inspeção de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CISPARG, deve-se seguir o disposto nas seguintes legislações e documentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

§1º - Portaria 210 de 10 de novembro de 1998 e Portaria 74 de 07 de maio de 2019 para o abate de aves.

§2º - Portaria 711 de 1º de novembro de 1995 e Instrução normativa nº 79 de 14 de dezembro de 2018 para o abate de suínos.

§3º - Manual de Inspeção de carnes bovinas – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos de novembro de 2007, para o abate de bovinos.

§4º - Portaria 368 de 4 de setembro de 1997 para a definição de condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação nos estabelecimentos.

Art 3º - Para as agroindústrias de pequeno porte, nos casos não regulamentados nos decretos municipais, deve-se seguir o disposto na Instrução Normativa nº 16 de 23 de junho de 2015 e na Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017.

Patos de Minas, 26 de agosto de 2020.



**Adílio Alex dos Reis**  
*Presidente CISPARG*